O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

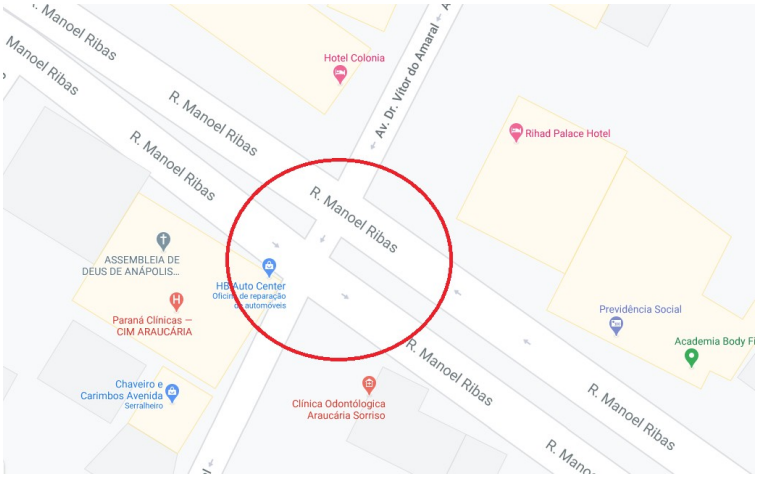
INDICAÇÃO Nº 062/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizada instalação de semáforos para pedestres na Avenida Manoel Ribas cruzamento com Avenida Doutor Victor do Amaral, Avenida Manoel Ribas cruzamento com Rua São Vicente de Paulo.

JUSTIFICATIVA

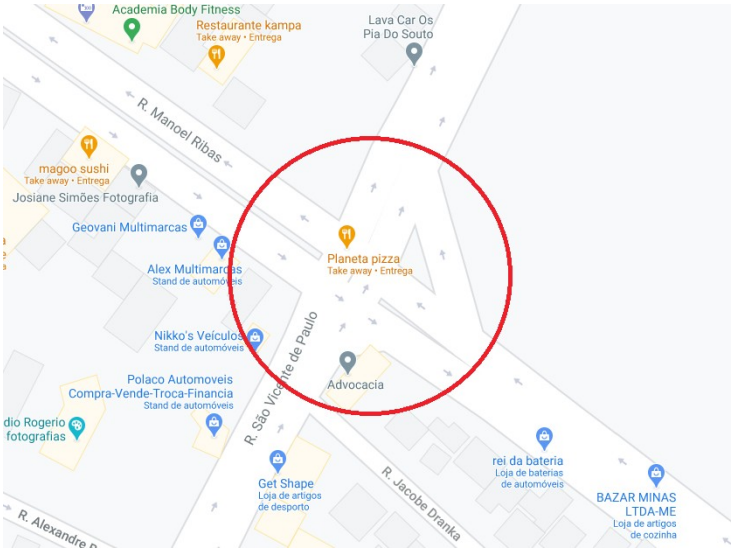
Justifico a preposição tendo em vista que é um local de muito trafego de veículos, pedestres e ciclistas. Por ser uma região do centro, todo cuidado tem que ser dobrado, sendo um local de responsabilidade do poder público, tem o dever de garantir a segurança adequada e de qualidade aos cidadãos de Araucária. Com isso aumenta a segurança viária, a sinalização semafórica é uma das soluções mais eficientes para melhora do fluxo e trânsito, com o devido estudo e adequação, um grupo semafórico pode influir de forma muito positiva, reduzindo atrasos, perigos e trazer melhorias para a população.

Segue as regiões no mapa das indicações das implantações dos semáforos de pedestres:



Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 15/01/2021 as 09:55:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54284&c=MVY041.



Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de Janeiro de 2021.

VILSON CORDEIRO
VEREADOR

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 15/01/2021 as 09:55:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54284&c=MVY041.